



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Prezado (a) Senhor (a),

Solicitamos que seja encaminhado a esta Secretaria, o orçamento conforme itens abaixo:

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1. Esta solicitação de orçamento destina-se a obtenção do menor preço praticado pelo mercado para referendar as licitações realizadas pela Prefeitura de Manaus e/ou dispensa de licitação.
2. Ressaltamos que o prazo para envio das propostas é de MÁXIMA URGÊNCIA 48 horas;
3. O orçamento deverá ser enviado em papel timbrado da empresa, com carimbo do CNPJ, DATA, ASSINATURA, MARCAS DOS PRODUTOS E NÚMERO DO EDITAL;
4. Informar AGÊNCIA e CONTA CORRENTE BRADESCO S/A - Conforme Dec. Nº 9.406 de 19/12/2007, os pagamentos aos credores da Administração direta, indireta, autarquias e fundacional da PMM, somente serão efetuadas mediante crédito em conta corrente mantida no Banco Bradesco;
5. Prazo de Entrega: Contrato de 06 (seis) meses a contar da assinatura do Termo de Contrato;
6. A proposta deverá ter validade mínima de 90 dias;
7. Deverá constar no corpo da proposta a seguinte declaração:
8. *“Declaro que se for vencedor da presente aquisição, entregarei os materiais de acordo com as especificações exigidas, nas quantidades solicitadas e no prazo estipulado, estando ciente que o pagamento será mediante Nota de Empenho (30 dias após aceitação do (s) material (is) e/ou serviços adquirido(s)”.*
9. Para recebimento via Nota de Empenho é necessário apresentar as Certidões Negativas de Débitos dos seguintes órgãos: Receita Federal/PGFN, INSS, FGTS e Fazenda Municipal.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ID-5237 - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP, Composição: propano e butano, Característica(s) Adicional(is): retornável, Norma Técnica ABNT e ANP, Unidade de Fornecimento: botija com 13kg.	Botija	144			

Atenciosamente,

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SEMASC.

Email: semascompras@gmail.com



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DADOS DA INSTITUIÇÃO

- 1.1 Instituição: Secretária Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania - SEMASC
- 1.2 CNPJ: 03.125.976/0001-89
- 1.3 Secretária: Jane Mara Silva de Moraes.
- 1.4 Endereço: Av. Ayrão, s/nº
- 1.5 Bairro: Centro.
- 1.6 CEP: 69.025-005
- 1.7 Cidade: Manaus-Amazonas
- 1.8 Fones: (92) 3215 – 2663

2 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

- 2.1 Fornecimento de **gás liquefeito de petróleo - GLP de 13kg**, para atender as demandas do Departamento de Segurança Alimentar e Nutricional – DSAN, conforme descrição e quantidade contida neste Termo de Referência.

3 – JUSTIFICATIVA

- 3.1. A segurança alimentar e nutricional consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural, econômica e social, de modo a estimular a autonomia do indivíduo e a mobilização social na perspectiva da Segurança Alimentar e Nutricional - SAN e da Garantia do Direito Humano à Alimentação Adequada - DHAA em conjunto com as ações de Educação Alimentar e Nutricional - EAN.
- 3.2. A SEMASC, gestora dos equipamentos públicos de alimentação e nutrição, composta por seis (06) Cozinhas Comunitárias e dois (02) Restaurantes Populares distribuídos e localizados em pontos estratégicos, atendendo em média 2.200 refeições por dia de segunda a sexta feira, visando à promoção da melhoria das condições de nutrição e acesso à alimentação de qualidade para a população de baixa renda, destinado a trabalhadores, estudantes, donas de casa, idosos, catadores de materiais recicláveis, desempregados e demais pessoas em situação de vulnerabilidade social, que apresentam baixos Índices de Desenvolvimento Humano na cidade de Manaus.
- 3.3. As Cozinhas Comunitárias tem por objetivo:
- 3.4. - Garantir o acesso a uma refeição saudável e adequada para as pessoas que estão em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar e nutricional;
- 3.5. - Desenvolver atividades de inclusão social produtiva, fortalecimento da ação coletiva e da identidade comunitária e ações de educação alimentar e nutricional (Oficinas de capacitação, comemorações alusivas, ações de bem estar e qualidade de vida, rodas de conversa);



3.6. - Promover a alimentação adequada e saudável e a valorização dos hábitos alimentares regionais.

3.7. Nesse sentido visando atender a demanda das 06 (seis) cozinhas comunitárias faz-se necessário a aquisição de CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP de 13kg. Conforme descrição e quantidades contidas em anexo para atendimento deste Departamento de Segurança Alimentar, onde o mesmo será utilizado para produção das 200 refeições servidas diariamente em cada uma das unidades de segunda a sexta – feira, no horário do almoço, proporcionando um atendimento de qualidade

4 – DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.
1	ID-5237 - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP, Composição: propano e butano, Característica(s) Adicional(is): retornável, Norma Técnica ABNT e ANP, Unidade de Fornecimento: botija com 13kg.	Botija	144

4.1 Cronograma estimativo de entrega:

Item	Objeto	Unidade	Quantidade												Total	
			Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12		
1	ID-5237	Botija	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	144

5 – FUNDAMENTO LEGAL

5.1 Art. 24, inciso I e II, e art. 23 da Lei nº 8.666/93, devidamente atualizados pelo Decreto Federal nº 9.412/2018, e com alteração temporária prevista pela Medida Provisória nº 961/2020.

6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Termo de Referência;

6.2 Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto deste Termo de Referência, nos termos da legislação vigente;

6.3 A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Termo de Referência;

6.4 Manter, durante o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.5 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;



6.6 Acatar as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

6.7 Cumprir fielmente as cláusulas contratuais e, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, deverá dirimir qualquer dúvida que vier a acontecer atinente a execução do objeto deste Termo de Referência;

6.8 Entregar o objeto de acordo com as especificações constantes no detalhamento do objeto, responsabilizando – se pelo transporte, dentro do prazo e local estabelecidos pela CONTRATANTE;

6.9 Substituir quaisquer produtos que não estejam dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, que apresentem defeitos, deterioração, amassado, furo, qualquer evidência de violação, alterações na cor, sabor e aspectos diferentes das características naturais ou não estejam em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência.

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;

7.2 Fiscalizar o recebimento da entrega do objeto, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, por meio de representante especialmente designado (Fiscal do Contrato);

7.3 Permitir acesso aos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, aos locais onde será entregue o objeto deste Termo de Referência;

7.4 Prestar aos funcionários da CONTRATADA as informações e esclarecimentos de que disponha e que eventualmente venham a ser solicitados e indicar os locais onde será entregue o objeto deste Termo de Referência;

7.5 Rejeitar, no todo ou em parte o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA notificando por escrito quaisquer irregularidades encontradas nos produtos fornecidos.

8 – PRAZO, LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA

8.1 Após a emissão da Nota de Empenho, a Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania - SEMASC, formalizará o Termo de Contrato com vigência para 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do termo de contrato.

8.2 O recebimento provisório e definitivo do objeto dar-se-á de acordo com o que estabelece o art. 73 da Lei nº 8.666/93;

8.3 Após a entrega, constatadas inconformidades no objeto, o mesmo será substituído por um conforme, sem direito a ressarcimento à Vencedora/ Contratada e sem ônus a Prefeitura de Manaus - AM, em prazo máximo a ser estabelecido pela Divisão de Logística e Patrimônio, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;



8.4 O material deverá ser entregue pela licitante vencedora no Almoxarifado da SEMASC, sito à Rua Leopoldo Carpinteiro esquina com a Rua Coronel Conrado nº 402 – Petrópolis, no horário comercial de 08:30h às 16:30h de segunda à sexta.

10 – FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização e acompanhamento pela entrega do (s) objeto (s) contratado (s) serão realizados por funcionários designados pela Administração, observando-se as disposições contidas no artigo 67, e seu parágrafo, Lei nº8. 666/93.

11 – RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 Por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93;

11.2 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

11.3 Mediante o fim do objeto contratado.

12 – PAGAMENTOS

12.1 Os pagamentos devidos pelo fornecimento dos itens listados acima serão realizados em até 30(trinta) dias, contados da data de entrega da Nota Fiscal, Requerimento, Recibos (em duas vias), Certidões negativa de Débitos atualizada (Federal, Estadual, Municipal, INSS e FGTS), CNDT (trabalhista) e pagamentos de DAM (Documentos de Arrecadação do Município de Manaus). Os documentos deverão ser atestados por servidores da Administração designado pela Contratante para fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços prestados;

12.2 O pagamento deverá, ainda, ser efetuado exclusivamente por créditos na conta corrente especificada pelo credor, mantida no Banco do BRADESCO S/A, conforme exigência prevista no Decreto Municipal nº 9.406 de 19/12/2007.

13 – PENALIDADES E MULTAS

13.1 Serão passíveis de penalidades as seguintes condutas: inexecução dos serviços, erro na execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas e outras relativas a quaisquer cláusulas contratuais;

13.2 A CONTRATADA sujeitar-se-á a percentual de multa a ser estabelecida em edital e a demais sanções de normas que regem a matéria.

14 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 – PROGRAMA: 08.306.0086.2097.

14.2 – FONTE DE RECURSO: 100.

14.3 – ELEMENTO DE DESPESA: 339030.



15 –DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93 e legislação em vigor;

15.2 Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Termo de Referência qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA.

16 - RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

16.1 – ELABORAÇÃO:

Nome: Shekespeare Jonathon Gutemberg de Oliveira Freitas.

Cargo/Setor: Técnico Municipal/Setor de Compras – GMCCC

Assinatura: _____

16.2 – SUPERVISÃO:

Nome: Ana Célia da Silva Souza Carvalho

Cargo/Setor: Diretora de Área de Administração, Finanças e Planejamento

Assinatura: _____

17 - AUTORIZAÇÃO DO GESTOR

Manaus, 22 de janeiro de 2021.

JANE MARA SILVA DE MORAES
Secretária Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania.